

Secretaria de
Estado de
Comunicação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2022, de 05 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 56º da Lei Nº 20.491/19,

Considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado;

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de Compliance Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

Considerando a Portaria nº 051/2020 - SECOM , que Reformula o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da Secretaria de Estado de Comunicação e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 006/2022 - SECOM , que Reformula o Escritório Compliance do Programa de Compliance Público da Secretaria de Estado de Comunicação e dá outras providências;

Considerando o Ranking do PCP - Programa de Compliance Público do Estado de Goiás, instituído pela Portaria nº 93/2019 -CGE- e com os critérios estabelecidos anualmente em Portaria específica, a qual estabelece as regras para o exercício;

RESOLVE:

Art. 1º Reformular o Escritório de Compliance Público na Secretaria de Estado de Comunicação, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do Programa de Compliance Público (PCP) nos eixos do art. 3º do Decreto nº 9.406/2019:

I - Estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta;

II - Fomento à Transparência;

III - Responsabilização; e

IV - Gestão de Riscos.

Art. 2º DESIGNAR os servidores relacionados a seguir, para, sem prejuízo de suas atuais funções, comporem o Escritório de Compliance Público da SECOM:

I – Coordenação: Leidina Rosa dos Santos;

II - Eixo I - Ética: Ludmilla Moreira Soares;

III - Eixo II - Transparência: Pedro Augusto Martins Teixeira de Lima;

IV - Eixo III - Responsabilização: Guiomar Alves de Oliveira;

V - Eixo IV - Gestão de Riscos: Leidina Rosa dos Santos.

§ 1º - Cabe aos responsáveis por cada eixo do PCP prestar informações ao Comitê Setorial quanto ao andamento das atividades do Compliance, sugerindo medidas de melhoria e/ou para eventual adequação de processos em situação de não conformidade.

§ 2º Cabe ao Comitê Setorial acompanhar e supervisionar as atividades do Escritório de Compliance Público.

Art. 3º Competências e atribuições do Escritório de Compliance Público da SECOM:

I) Do Eixo 1 - das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta:

a) Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Ética no Ranking do PCP;
b) Estimular a capacitação dos servidores da SECOM no eixo Ética na Escola de Governo;
c) Realizar campanhas e eventos de conscientização sobre Ética, promovendo a cultura da integridade e transparência no âmbito institucional;

d) Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da Ética no âmbito institucional;

e) Contribuir junto à Comunicação Setorial com divulgações internas que tratem do tema Ética;

f) Outras atividades correlatas.

II) Do Eixo 2 - Fomento à Transparência:

a) Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Transparência no Ranking do PCP;

b) Estimular a capacitação dos servidores da SECOM no eixo Transparência na Escola de Governo;

c) Manter atualizado o portal da SECOM, no campo referente ao Acesso à Informação, dentre outros, bem como atender as determinações do Programa Goiás Mais Transparente;

d) Acompanhar a classificação dos documentos sigilosos, com estrita observância dos dispositivos legais atinentes à matéria;

e) Sugerir medidas inovadoras e incentivar ações no âmbito da SECOM que possam evidenciar a Transparência Institucional;

f) Outras atividades correlatas.

III) Do Eixo 3 - Responsabilização:

a) Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Responsabilização no Ranking do PCP;

b) Estimular a capacitação dos servidores da SECOM no eixo Responsabilização na Escola de Governo;

c) Fomentar, no âmbito da SECOM, a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) nas hipóteses permitidas por Lei;

d) Monitorar o atendimento às ações corretivas decorrentes de SACs (Solicitação de Ação Corretiva do Órgão Central de Controle Interno);

e) Monitorar, junto à Ouvidoria da SECOM, o tempo médio de respostas às denúncias registradas na Pasta, de acordo com o prazo previsto no Decreto Estadual 9.270/2018;

f) Outras atividades correlatas.

IV) Do Eixo 4 - Gestão de Riscos

- Ranking do PCP;
- a) Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Gestão de Riscos no Ranking do PCP;
 - b) Estimular a capacitação dos servidores da SECOM no eixo Gestão de Riscos na Escola de Governo;
 - c) Acompanhar e monitorar a execução das ações de tratamento dos riscos, assim como o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento dos Riscos no Smartsheet pelos proprietários dos riscos;
 - d) Registrar e arquivar os documentos relevantes da Gestão de Riscos no processo SEI do PCP/SECOM;
 - e) Atender às demandas e orientações da Assessoria de Controle Interno desta Pasta;
 - f) Outras atividades correlatas.

§ Único - As ações a serem desempenhadas pelos membros do Escritório de Compliance Público serão implementadas e mantidas com o apoio e orientação consultiva da Assessoria de Controle Interno, no que couber.

Art. 4º - Revogam-se as disposições da portaria 017/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GEAN CARLO CARVALHO
Secretário de Estado de Comunicação

Gabinete do (a) SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GEAN CARLO CARVALHO, Secretário (a)**, em 06/04/2022, às 16:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029005822** e o código CRC **1077A283**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

RUA 82 400, 9º ANDAR, ALA OESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 201911867001489

SEI 000029005822